Recebemos
Em 11/09/2020 às 9:38
Ass.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 648/2020

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Servidores da Educação Básica do Município, ativos, para correção da defasagem inflacionária anual.

PROJETO DE LEI Nº 648/2020

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, para recomposição da defasagem inflacionária anual.

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa do Confusão, Estado do Tocantins, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos do magistério básico da Educação Básica, vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Subsídios referente ao período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, ficam reajustados os vencimentos em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a partir do mês de abril de 2020.

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

Art. 2º. O percentual indicado no *caput* do art. 1º desta Lei, incidirá sobre a tabela de vencimentos básicos contidos no anexo I da Lei nº 681 de 13 de abril de 2015, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos profissionais da Educação Básica do Munícipio.

Art. 3º. O valor da reposição incidente sobre os vencimentos dos servidores decorre das perdas inflacionárias estabelecendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços do Consumidor, conforme painel de indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 09 / 12 / 2020
(3 / 0) 1ª votação
Assinatura

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 12 / 2020
(7 / 0) 2ª votação
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos
Em 11/09/2020 às 9:38
Ass.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 649/2020

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Lagoa da Confusão, TO, ativos, para correção da defasagem inflacionária anual, estabelece-se como parâmetro o índice oficial – INPC do ano de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 649/2020

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, para recomposição da defasagem inflacionária anual.

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa do Confusão, Estado do Tocantins, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Quadro Geral e Especial da Saúde, referente ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, ficando reajustados os vencimentos em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) a partir do mês de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

Art. 2º. O percentual indicado no *caput* do art. 1º desta Lei, incidirá sobre a tabela de vencimentos básicos contidos no anexo IV da Lei Municipal nº 728 de 13 de junho de 2016, e anexo I da Lei nº 730 de 30 de junho 2016, as quais regulamentam, respectivamente dos planos de Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Quadros Geral e Especial da Saúde.

Art. 3º. O valor da reposição incidente sobre os vencimentos dos servidores decorre das perdas inflacionárias estabelecendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços do Consumidor, conforme painel de indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO.
APROVADO
Em 09 / 12 / 2020
(8 / 0) 1ª votação
Assinatura

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 12 / 2020
(7 / 0) 2ª votação
Assinatura

Rua Firmino Lacerda, Nº. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP 77.493-000 - Fone (63) 3364-1623
Lagoa da Confusão – Tocantins
CNPJ: 26.753.137/0001-00

PROJETO DE LEI Nº. : **648, de 18/08/2020**
PROJETO DE LEI Nº. : **649, de 18/08/2020**
AUTOR : **Poder Executivo**
ASSUNTO : **Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO.**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 09 / 12 / 2020
(8 1 0) 1ª votação
Assinatura

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (CFOTC)

I) RELATÓRIO

Chegaram a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do **Projeto de Lei nº. 648/2020** e do **Projeto de Lei nº. 649/2020**, de autoria do **Pode Executivo** o qual promove a **Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO**.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 12 / 2020
(7 1 0) 2ª votação
Assinatura

II) DO MÉRITO

Observa-se que o pano de fundo dos presentes projetos de leis referem-se à reposição salarial pela perda inflacionária devido à corrosão natural da moeda da remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO.

Verifica-se que o **Projeto de Lei nº. 648/2020** e o **Projeto de Lei nº. 649/2020**, trazidos à colação para análise, encontras-se de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, e reúne os **elementos formais** essenciais exigidos para o seu regular tramite junto a esta Casa de Leis, conforme o seu Regimento Interno, e nos termos expostos.

IV) DO VOTO DAS COMISSÕES

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (CFOTC), VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº. 648/2020** e do **Projeto de Lei nº. 649/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, nos termos aqui expostos.

Compareceram a cessão das Comissões os Vereadores: **a)** da **CLJRF** - Geianny de Souza Sá – Relatora; Rogério Lino Mota – Secretário; Luiz Edvaldo Coelho dos Santos - Presidente da CLJRF; e **b)** da **CFOTC** - Jonismar dos Santos Aguiar – Relator; Wellice Cardoso da Costa – Secretário; Raíza Rodrigues Borges Guimarães - Presidente da CFOTC.

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal, em Lagoa da Confusão - TO, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Verª. Geianny de Souza Sá
Relatora

Ver. Rogério Lino Mota
Secretário

Ver. Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente da CLJRF

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE (CFOTC)

Ver. Jonismar dos Santos Aguiar
Relator

Ver. Wellice Cardoso da Costa
Secretário

Verª. Raíza Rodrigues Borges Guimarães
Presidente da CFOTC

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 09 / 12 / 2020
(8 / 0) 1ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 12 / 2020
(7 / 0) 2ª votação
Assinatura